SÊNIOR
Auditores e Consultores

# MOVVIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
## CNPJ: 36.517.586/0001-03
**Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
**CNPJ: 34.829.992/0001-86**

## Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis
**Em 31 de março de 2025**

SÊNIOR
Auditores e Consultores

Maringá – PR, 15 de agosto de 2025.

Aos
Administradores e Cotistas do
**MOVVIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ: 36.517.586/0001-03**
**Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
São Paulo – SP

Prezados Senhores,

Encaminhamos, por intermédio da presente, para apreciação e análise de Vs. Sas., **Relatório dos Auditores Independentes,** sobre as demonstrações financeiras levantadas em 31 de março de 2025.

Colocamo-nos à disposição de Vs. Sas. para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem necessários.

Atenciosamente,

**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**
CRC-PR 004940/O-6

SÊNIOR
Auditores e Consultores

**MOVVIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**CNPJ: 36.517.586/0001-03**
**Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**

**Demonstrações contábeis**
**Em 31 de março de 2025**

**Conteúdo**

**Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis, 4 a 8**

**Demonstração da posição financeira, 9**

**Demonstração do resultado do exercício, 10**

**Demonstração das mutações do patrimônio líquido, 11**

**Demonstração dos fluxos de caixas (método indireto), 12**

**Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis, 13 a 39**

## RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos
Administradores e Cotistas do
**MOVVIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**
**Administrado pela REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**
São Paulo – SP

### Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **MOVVIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de março de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado do exercício, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixas para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **MOVVIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** em 31 de março de 2025, o desempenho de suas operações, as mutações do patrimônio líquido e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios.

### Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis individuais como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis individuais e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

**a) Confirmação dos investimentos do Fundo**

Em 31 de março de 2025, o Fundo MOVVIME FIDC possuía 103,69% do seu patrimônio líquido representado por aplicações em direitos creditórios. Devido ao fato desse ativo ser um dos principais elementos que influenciam o Patrimônio Líquido e o reconhecimento de resultado do Fundo MOVVIME FIDC, no contexto das demonstrações financeiras como um todo, esse assunto foi considerado como significativo para nossa auditoria.

**b) Como nossa auditoria conduziu esse assunto**

Com o objetivo de avaliar a adequação da propriedade e custódia dos invesstimentos, nosso escopo resumido de auditoria foi o seguinte:

- Obtenção da composição dos investimentos e confronto com os seus respectivos registros contábeis;
- Inspeção física por amostragem dos documentos que comprovem os lastros dos ativos investidos pelo Fundo;
- Análise das aquisições do período;
- Análise das vendas/baixas do período;
- Análise do relatório de lastros;
- Análise da constituição da provisão para perdas de créditos;
- Análise dos juros provisionados e do valor presente da carteia em 31/03/2025;
- Análise da avaliação adotada para os investimentos em 31/03/2025; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas notas explicativas às Demonstrações Contábeis do Fundo.

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados e nos resultados obtidos, consideramos que os processos adotados pela Administradora são apropriados com relação ao lastro e avaliação dos investimentos realizados, no contexto das demonstrações financeiras do Fundo tomadas como um todo.

## Outros assuntos

**Demonstrações financeiras comparativas**

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de março de 2024, utilizadas para fins comparativos, foram por nós auditadas, sendo que emitimos em 28 de junho de 2024 relatório de auditoria sem modificações.

## Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração do Fundo é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante.

Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no relatório da administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

**Responsabilidades da Administração do Fundo pelas demonstrações contábeis**

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela CVM e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou por erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável, dentro das prerrogativas previstas nas legislações da CVM, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis individuais, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.
Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

**Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.

  O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manterem em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis individuais do exercício corrente e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não devesse ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Maringá – PR, 15 de agosto de 2025.

**AGNALDO APARECIDO DE SOUZA**
Contador Responsável – CRC-PR 038047/O-0
**SÊNIOR AUDITORES INDEPENDENTES S.S**
CRC-PR 004940/O-6

# MOVVIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

**CNPJ: 36.517.586/0001-03**

**(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

## Demonstrações da posição financeira

**Exercícios findos em 31 de março de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto quantidade e valores das cotas)

| | Em 31 de março de 2025 | | Em 31 de março de 2024 | |
|---|---|---|---|---|
| | Mercado/ realização | % sobre o PL | Mercado/ realização | % sobre o PL |
| **Caixa e equivalentes de caixa (Nota 4)** | **206** | **3,08%** | **46** | **0,28%** |
| Disponibilidades | 206 | 3,08% | 46 | 0,28% |
| **Títulos e valores mobiliários (Nota 5)** | **39** | **0,59%** | **3.060** | **18,65%** |
| **Títulos públicos Federais** | **39** | **0,59%** | **44** | **0,27%** |
| Notas do tesouro nacional | 39 | 0,59% | 44 | 0,27% |
| **Cotas de fundos de investimentos** | **-** | **0,00%** | **3.016** | **18,38%** |
| Itaú Soberano RF Simples FIC FI | - | 0,00% | 3.015 | 18,37% |
| Diamante REF FI FIC FIDC RF | - | 0,00% | 1 | 0,01% |
| **Direitos Creditórios** | **6.919** | **103,69%** | **13.494** | **82,22%** |
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial de risco (Nota 6.c.i)** | **5.215** | **78,16%** | **10.099** | **61,53%** |
| Direitos creditórios a vencer | 4.722 | 70,77% | 10.036 | 61,15% |
| Direitos creditórios vencidos | 500 | 7,49% | 64 | 0,39% |
| (-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.g) | (7) | -0,10% | (1) | -0,01% |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial de risco (Nota 6.c.ii)** | **1.704** | **25,54%** | **3.395** | **20,69%** |
| Direitos creditórios a vencer | 1.127 | 16,89% | 3.395 | 20,69% |
| Direitos creditórios vencidos | 620 | 9,29% | - | 0,00% |
| (-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.g) | (43) | -0,64% | - | 0,00% |
| **Outros valores a receber** | **14** | **0,22%** | **6** | **0,04%** |
| Despesa antecipada | 14 | 0,22% | - | 0,00% |
| Direitos creditórios a liquidar (Nota 6.h) | - | 0,00% | 6 | 0,04% |
| **Total do Ativo** | **7.178** | **107,58%** | **16.606** | **101,19%** |
| **Valores a pagar** | **505** | **7,58%** | **194** | **1,19%** |
| Taxa de consultoria especializada (Nota 11.a) | 65 | 0,97% | 99 | 0,60% |
| Direitos creditórios recebidos a identificar (Nota 6.i) | 226 | 3,39% | 46 | 0,28% |
| Taxa de administração (Nota 11.a) | - | 0,00% | 10 | 0,06% |
| Taxa de gestão (Nota 11.a) | 3 | 0,04% | 3 | 0,02% |
| Taxa de custódia (Nota 11.a) | - | 0,00% | 1 | 0,01% |
| Taxa de fiscalização CVM | 4 | 0,07% | - | 0,00% |
| Ajuste de patrimônio | 194 | 2,91% | - | 0,00% |
| Outros valores | 13 | 0,19% | 35 | 0,22% |
| **Patrimônio líquido** | **6.673** | **100,00%** | **16.412** | **100,00%** |
| **Tota do Patrimônio Líquido e o total do passivo** | **7.178** | **107,58%** | **16.606** | **101,19%** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

# MOVVIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

**CNPJ: 36.517.586/0001-03**

**(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

## Demonstração do Resultado do Exercício

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de Reais)

| Composição do resultado do exercício | 31.03.2025 | De 1º/04/2024 a 25/03/2025 | 31.03.2024 |
|---|---|---|---|
| **Direitos Creditórios (Nota 6)** | **194** | **3.753** | **2.653** |
| Renda com direitos creditórios (Nota 6.f) | 222 | 3.774 | 2.560 |
| (-) Reversão/provisão para perdas por redução no valor de recuperação (Nota 6.g) | (28) | (21) | 93 |
| **Títulos públicos federais (Nota 5)** | **0** | **(2)** | **6** |
| Resultado com notas do tesouro nacional (NTN) | 0 | (2) | 6 |
| **Cotas de Fundos de Investimento (Nota 5)** | **(0)** | **142** | **165** |
| Reconhecimento de ganhos | (0) | 142 | 165 |
| **Despesas** | **(220)** | **(1.845)** | **(2.620)** |
| Taxa de consultoria especializada (Nota 11.a) | (16) | (953) | (1.863) |
| Despesa de comissões | 0 | (332) | - |
| Taxa de administração (Nota 11.a) | (3) | (285) | (502) |
| Taxa de gestão (Nota 11.a) | (2) | (106) | (65) |
| Despesa do sistema financeiro | (0) | (63) | (39) |
| Auditoria e custódia (Nota 11.a) | (0) | (30) | (37) |
| Taxa de cobrança | 0 | (19) | (13) |
| Despesas com advogados | 0 | (11) | (9) |
| Taxa Anbima | (0) | (2) | (5) |
| Taxa de fiscalização CVM | (4) | (7) | (4) |
| Outras despesas | (194) | (37) | (83) |
| **Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no PL** | **(26)** | **2.048** | **204** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

# MOVVIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

**CNPJ: 36.517.586/0001-03**

**(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

**Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido**

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto valor unitário das cotas)

| | 31.03.2025 | 31.03.2024 |
|---|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do exercício** | **16.412** | **15.509** |
| Representado por 32.680,907906 cotas subordinadas a R$ 23,807955 cada | 778 | - |
| Representado por 7,297325 cotas mezanino a R$ 1.414,453837 cada | 10 | - |
| Representado por 1.002,325090 cotas mezanino 2 a R$ 1.051,933401 cada | 1.054 | |
| Representado por 10.950,898737 cotas seniores a R$ 1.330,449923 cada | 14.570 | - |
| Representado por 774,841988 cotas subordinadas a R$ 610,233903 | - | 473 |
| Representado por 1.606,485508 cotas mezanino a R$ 1.195,519238 | - | 1.921 |
| Representado por 11.563,400107 cotas seniores a R$ 1.134,189003 | | 13.115 |
| **Resultado do exercício pertencente aos detentores de cotas classificadas no Patrimônio Líquido** | **2.022** | **204** |
| **Emissão de cotas (Nota 12.b)** | **15.419** | **10.779** |
| Representado por 529.847,802571 cotas subordinadas | 13.497 | - |
| Representado por 331,804281 cotas mezanino | 400 | - |
| Representado por 1.043,753947 cotas seniores | 1.522 | - |
| Representado por 31.910,964062 cotas subordinadas | | 2.450 |
| Representado por 421,889437 cotas mezanino | | 525 |
| Representado por 1.098,910113 cotas mezanino | | 1.100 |
| Representado por 5.360,382500 cotas seniores | - | 6.704 |
| **Resgate de cotas (Nota 12.c)** | **(27.180)** | **(10.080)** |
| Representado por 334.357,350842 cotas subordinadas | (8.747) | - |
| Representado por 7,297325 cotas mezanino | (12) | - |
| Representado por 1.239,076793 cotas mezanino 2 | (1.554) | - |
| Representado por 11.710,691290 cotas seniores | (16.867) | - |
| Representado por 4,898144 cotas subordinadas | - | (1) |
| Representado por 2.021,077620 cotas mezanino | - | (2.656) |
| Representado por 96,585023 cotas mezanino 2 | - | (100) |
| Representado por 5.972,883871 cotas seniores | - | (7.323) |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **(11.761)** | **699** |
| **Patrimônio líquido no final exercício** | **6.673** | **7.341** |
| Total de 228.171,359634 cotas subordinada R$ 26,786086 cada | 6.112 | - |
| Total de 95,052578 cotas mezanino R$ 1.276,342762 cada | 121 | - |
| Total de 283,961393 cotas senior R$ 1.547,369080 cada | 439 | - |
| Representado por 32.680,907906 cotas subordinadas a R$ 23,807955 cada | - | 778 |
| Representado por 7,297325 cotas mezanino a R$ 1.414,453837 cada | - | 10 |
| Representado por 1.002,325090 cotas mezanino 2 a R$ 1.051,933401 cada | - | 1.054 |
| Representado por 10.950,898737 cotas seniores a R$ 1.330,449923 cada | - | 14.570 |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

# MOVVIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

**CNPJ: 36.517.586/0001-03**

**(Administrado pela Reag Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)**

## Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto

**Exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024**

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 31.03.2025 | De 1º/04/2024 a 25/03/2025 | 31.03.2024 |
|---|---|---|---|
| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | | | |
| Resultado líquido do exercício | **(26)** | **2.048** | **204** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | | | |
| (-)Resultado com direitos creditórios | (222) | (3.774) | (2.560) |
| (-)Resultado com cotas de fundos | 0 | (142) | (165) |
| (+/-)Resultado com títulos públicos federais | (0) | 2 | (6) |
| (+/-)Perdas por redução do valor de realização de direitos creditórios | 28 | 21 | (93) |
| **(=) Resultado ajustado** | **(220)** | **(1.845)** | **(2.620)** |
| **Variação de ativos e passivos** | | | |
| Direitos creditórios | 521 | 11.126 | 4.657 |
| Cotas de fundo de investimento | - | 2.735 | (2.704) |
| Títulos públicos federais | (1) | 4 | 3 |
| Direitos creditórios a liquidar | 97 | (8) | 20 |
| Valor a pagar | 24 | (89) | (9) |
| **(=) Caixa líquido das atividades operacionais** | **421** | **11.923** | **(653)** |
| Cotas emitidas | - | 15.419 | 10.779 |
| Cotas resgatadas | (423) | (27.180) | (10.080) |
| **Caixa Líquido das Atividades de Financiamento** | **(423)** | **(11.761)** | **699** |
| **Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **(2)** | **162** | **46** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período/Exercício | 208 | 46 | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Período/Exercício | 206 | 208 | 46 |
| **Variação no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **(2)** | **162** | **46** |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

## 1. CONTEXTO OPERACIONAL

O Movvime Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), foi constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração e iniciou suas operações em 09 de fevereiro de 2022.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O público-alvo do Fundo são investidores qualificados, conforme definido no artigo 12 da Resolução CVM n.º 30 de 11 de maio de 2021.

O objetivo do Fundo é a valorização de suas cotas através da aplicação preponderante dos recursos na aquisição de direitos creditórios conforme política de investimento estabelecida no regulamento e ativos financeiros, observados todos os limites de composição e diversificação da carteira do Fundo, estabelecidos no regulamento e na regulamentação aplicável.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e
- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do

capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus Cotistas o regime de responsabilidade ilimitada, inexistindo restrição de responsabilidade vinculada ao valor das cotas subscritas, nos termos do parágrafo único, do artigo 18, da Resolução CVM n 175/22.

## 2. Apresentação e eleboração das demontrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis são referentes ao exercício findo em 31 de março de 2025, as quais foram aprovadas pela Administradora em 15 de agosto de 2025, que autorizou sua divulgação.

## 3. Descrição das Principais Práticas Contábeis

### a. Apuração dos resultados

É apurado pelo regime contábil de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos que ocorrerem sempre simultaneamente quando se correlacionarem independentemente do recebimento ou pagamento.

**b. Caixa e equivalentes de caixa**

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos bancários e por operações compromissadas com alta liquidez que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor.

**c. Títulos e valores mobiliários**

Os títulos e valores mobiliários são classificados de acordo com a intenção de negociação, na categoria “Títulos para negociação” que inclui os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor de mercado, em que as perdas e os ganhos realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado.

**i. Títulos e valores mobiliários de renda fixa**

Os títulos e valores mobiliários de renda fixa são registrados ao custo de aquisição, ajustados, diariamente, ao valor de mercado. Os títulos públicos federais são ajustados ao valor de mercado com base nas cotações divulgadas pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA"). Os ganhos e perdas apurados nas negociações, registrados pela diferença entre o valor de venda e o valor de mercado do título no dia anterior, e o ajuste ao valor justo dos ativos são registrados no resultado na rubrica de "Prejuízos".

**ii. Cotas de fundos de investimento**

As cotas de fundos de investimento são registradas pelo custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informada pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Reconhecimento de ganhos”.

**d. Direitos creditórios**

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) **A vencer** – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério pro rata temporis. A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem classificados nos seguintes grupos:

(i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

(ii) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação.

**e. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A provisão para perdas é constituída, com base nas orientações emanadas pela Instrução CVM n° 489/11, sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez. A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança.

## 4. Caixa e Equivalentes de Caixa

Em 31 de março de 2025 e 2024 a composição de caixa e equivalentes de caixa é composta conforme quadro abaixo:

| | Saldo em 31/03/2025 | | | Saldo em 31/03/2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | R$ | % s/ PL | Faixa de vencimento | R$ | % s/ PL | Faixa de vencimento |
| Banco conta movimento | 206 | 3,08% | Não aplicável | 46 | 0,28% | Não aplicável |
| **Total** | **205,558** | **3,08%** | | **46** | **0,28%** | |

## 5. Títulos e valores mobiliários

| | 31/03/2025 | | 31/03/2024 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos e valores mobiliários para negociação** | **Qtde** | **Mercado/ realização** | **Qtde** | **Mercado/ realização** | **Faixa de vencimento** |
| **Cotas de fundos:** | | | | | |
| **Cotas de Fundo de renda fixa:** | **-** | **-** | **46.376** | **3.016** | |
| Itaú Soberano RF Simples FIC FI (a) | - | - | 45.465 | 3.015 | Sem vencimento |
| Diamante Ref. DI FIC FI RF (b) | - | - | 911 | 1 | Sem vencimento |
| **Títulos públicos Federais** | **10** | **39** | **10** | **44** | |
| Nota do tesouro nacional - Série B | 10 | 39 | 10 | 44 | Acima de 1 ano |

a) O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento ("Itáu FIRF") foi constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 29/12/2004, destina-se a investidores não qualificado e recebe recursos de fundos de investimento, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento, pessoas físicas e/ou jurídicas, clientes do administrador, do gestor ou de controladas, direta ou indiretamente, pelo Itaú Unibanco Holding S.A. Seu objetivo é aplicar seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados com "Renda Fixa", os quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento do Itáu FIRF conforme descrito no seu regulamento/prospecto. O Itáu FIRF teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2023 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 19 de janeiro de 2024, sem modificação de opinião.

b) O Diamante Referenciado DI Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa ("Diamante Ref. DI FIC FI RF), foi constituído em 02 de dezembro de 2021, sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado e iniciou suas atividades em 09 de fevereiro de 2022. O Fundo tem como objetivo de investimento buscar proporcionar a valorização de suas cotas, no longo prazo, preponderantemente, por meio de aplicações de seus recursos em cotas de fundos de investimento classificados como "renda fixa" e/ou cotas de outros fundos admitidos pela regulamentação em vigor e previstos no seu regulamento, sendo destinado a investidores profissionais. O Diamante Ref. DI FIC FI RF, teve suas demonstrações finaceiras, referente ao exercício social findo em 28 de fevereiro de 2023, auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 19 de maio de 2023, sem modificação de opinião.

O Fundo auferiu as seguintes receitas com títulos e valores mobiliários:

| Descrição | 31/03/2025 | 31/03/2024 |
|---|---|---|
| Títulos públicos federais | (2) | 6 |
| Cotas de Fundos de investimento | 142 | 165 |
| **Total** | **140** | **171** |

## 6. DIREITOS CREDITÓRIOS

### a) Características dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo

Os direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo poderão ser originados em diversos segmentos, sendo oriundos de operações de natureza industrial, comercial, financeira, agrícola, hipotecária e imobiliária, bem como de operações de arrendamento mercantil ou do segmento de prestação de serviços.

Os direitos de crédito que serão adquiridos pelo Fundo deverão respeitar as seguintes características em relação aos cedentes, sacados, e destinação dos recursos, conforme o caso:

I. Os direitos de crédito não poderão ser originados dos segmentos de armas, tabaco, energia nuclear, pornografia ou apostas;
II. Os direitos de crédito não poderão ser originados de empresas que possuam processo ambiental ativou ou de trabalho escravo ou em condições análogas à escravidão;
III. Os direitos de crédito não poderão ser originados de empresas que possuam qualquer envolvimento com corrupção e/ou lavagem de dinheiro; e
IV. Os direitos creditórios não poderão ser vinculados a empresas que tenham cadastro em listas de sanções nacionais e internacionais.

Os direitos creditórios têm origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais, e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos.

O Fundo poderá adquirir direitos creditórios originados de empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

(i) Os créditos estejam performados;

(ii) O plano de recuperação extrajudicial ou judicial tenha sido homologado judicialmente e haja o trânsito em julgado da decisão; e
(iii) Não seja devedora e/ou não haja coobrigação da originadora do crédito.

Sem prejuízo dos critérios de elegibilidade, estabelecidos no regulamento, os direitos creditórios serão cedidos ao Fundo pelos respectivos cedentes, credores originários ou não, em caráter definitivo, podendo haver direito de regresso se estiver prevista a coobrigação das cedentes no respectivo contrato de cessão, bem como acompanhados da cessão de todos e quaisquer direitos, garantias e prerrogativas, principais e acessórias, assegurados em razão de sua titularidade.

## b) Composição da carteira por tipo de direito creditório

**Em 31 de março de 2025**

| Direitos creditórios | Quantidade | A vencer | Vencido | Valor contabil | PDD |
|---|---|---|---|---|---|
| Duplicata | 9 | 29 | - | 29 | - |
| Duplicata de Serviço Físico | 411 | 4.825 | 1.024 | 5.849 | (50) |
| Confissão de dívida | 18 | 696 | 97 | 793 | - |
| Cartão de crédito | 234 | 298 | - | 298 | - |
| **Total** | **672** | **5.848** | **1.121** | **6.969** | **(50)** |

**Em 31 de março de 2024**

| Direitos creditórios | Quantidade | A vencer | Vencido | Valor contabil | PDD |
|---|---|---|---|---|---|
| Duplicata | 1.375 | 10.328 | 1 | 10.329 | (1) |
| Duplicata de Serviço Físico | 219 | 3.103 | 63 | 3.166 | 0 |
| **Total** | **1.594** | **13.431** | **64** | **13.495** | **(1)** |

## c) Composição de direitos creditórios por faixa de vencimento

### (i) Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios:

**Em 31 de março de 2025**

| Faixa de vencimento | A vencer | Vencido | Provisão para perdas | Valor líquido |
|---|---|---|---|---|
| De 0 a 30 dias | 1.859 | 465 | (2) | 2.322 |
| De 31 a 60 dias | 659 | 35 | (5) | 689 |
| De 61 a 90 dias | 1.605 | - | - | 1.605 |
| De 91 a 120 dias | 150 | - | - | 150 |
| De 121 a 365 dias | 448 | - | - | 448 |
| Acima de 365 dias | 1 | - | - | 1 |
| **Total** | **4.722** | **500** | **(7)** | **5.215** |

**Em 31 de março de 2024**

| Faixa de vencimento | A vencer | Vencido | Provisão para perdas | Valor líquido |
|---|---|---|---|---|
| De 0 a 30 dias | 2.036 | - | - | 2.036 |
| De 31 a 60 dias | 1.352 | - | - | 1.352 |
| De 61 a 90 dias | 7 | - | - | 7 |
| **Total** | **3.395** | **-** | **-** | **3.395** |

### (ii) Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Em 31 de março de 2025**

| Faixa de vencimento | A vencer | Vencido | Provisão para perdas | Valor líquido |
|---|---|---|---|---|
| De 0 a 30 dias | 890 | 258 | - | 1.148 |
| De 31 a 60 dias | 130 | 362 | (43) | 449 |
| De 61 a 90 dias | 19 | - | - | 19 |
| De 91 a 120 dias | 19 | - | - | 19 |
| De 121 a 365 dias | 69 | - | - | 69 |
| **Total** | **1.127** | **620** | **(43)** | **1.704** |

**Em 31 de março de 2024**

| Faixa de vencimento | A vencer | Vencido | Provisão para perdas | Valor líquido |
|---|---|---|---|---|
| De 0 a 30 dias | 5.131 | 63 | - | 5.194 |
| De 31 a 60 dias | 3.504 | - | - | 3.504 |
| De 61 a 90 dias | 981 | - | - | 981 |
| De 91 a 120 dias | 333 | - | - | 333 |
| De 121 a 365 dias | 87 | 1 | (1) | 87 |
| **Total** | **10.036** | **64** | **(1)** | **10.099** |

## d) Maiores devedores

**Em 31 de março de 2025**

| Devedores | A vencer | Vencido | Total | Provisão para perdas | % sobre o total de DC |
|---|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 1333 | - | 1.333 | - | 19,13% |
| Devedor 2 | 1325 | - | 1.325 | - | 19,01% |
| Devedor 3 | 889 | - | 889 | - | 12,76% |
| Devedor 4 | 696 | 97 | 793 | - | 11,38% |
| Devedor 5 | - | 496 | 496 | - | 7,12% |
| Devedor 6 | 299 | - | 299 | - | 4,29% |
| Devedor 7 | 298 | - | 298 | - | 4,28% |
| Devedor 8 | 293 | - | 293 | - | 4,20% |
| Devedor 9 | - | 218 | 218 | (26) | 3,13% |
| Devedor 10 | 204 | - | 204 | - | 2,93% |
| Outros devedores | 512 | 309 | 821 | (24) | 11,78% |
| **Total** | **5.849** | **1120** | **6.969** | **(50)** | **100,00%** |

**Em 31 de março de 2024**

| Devedores | A vencer | Vencido | Total | Provisão para perdas | Taxa média | % sobre o total de DC |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 1514 | - | 1.514 | - | 32,31% | 11,22% |
| Devedor 2 | 1396 | - | 1.396 | - | 31,60% | 10,34% |
| Devedor 3 | 1345 | - | 1.345 | - | 31,79% | 9,97% |
| Devedor 4 | 1238 | - | 1.238 | - | 28,71% | 9,17% |
| Devedor 5 | 797 | - | 797 | - | 34,65% | 5,91% |
| Devedor 6 | 583 | - | 583 | - | 29,33% | 4,32% |
| Devedor 7 | 575 | - | 575 | - | 29,74% | 4,26% |
| Devedor 8 | 519 | - | 519 | - | 36,00% | 3,85% |
| Devedor 9 | 476 | - | 476 | - | 34,00% | 3,53% |
| Devedor 10 | 421 | - | 421 | - | 28,76% | 3,12% |
| Outros devedores | 4567 | 64 | 4.631 | (1) | 38,30% | 34,31% |
| **Total** | **13.431** | **64** | **13.495** | **(1)** | | **100,00%** |

## e) Critério de elegibilidade e condições de cessão

O Fundo somente adquirirá direitos de crédito que atendam, na data de aquisição e pagamento, aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) Somente direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido submetidos previamente à análise da consultora especializada, que será responsável por verificar as seguintes condições de cessão:

a) até 20% do PL poderá ser representado por direitos creditórios de devedores/sacados pertencentes ao mesmo grupo econômico observado que esse percentual poderá ser elevado até 100% desde que atendidos os requisitos e restrições dispostos no Art. 45 e seguintes, do Anexo Normativo II, da Resolução CVM 175;
b) O prazo médio da carteira de direitos creditórios cedidos não será superior a 720 dias.
c) a taxa mínima de cessão correspondente a 100% da taxa CDI mais 4% ao ano, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores, exceto no caso de renegociação de dívida;
d) até 100% do PL poderá ser alocado em operações compromissadas;
e) até 20% do PL poderão ser representados por direitos creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; e
f) até 100% do PL poderá estar representado por créditos a performar.

## f) Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios para o período, ocorreram conforme abaixo demonstrado:

| Direitos creditórios | 31/03/2025 | 31/03/2024 |
|---|---|---|
| (=) Saldo Inicial | 13.494 | 15.545 |
| (+) Aquisição de direitos creditórios | 77.503 | 97.683 |
| (-) Liquidação / amortização de direitos creditórios | (88.074) | (102.293) |
| (+) Rendimento com direitos creditórios | 3.996 | 2.560 |
| **Saldo final** | **6.919** | **13.494** |

## g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

O nível de provisionamento dos direitos creditórios será apurado e reconhecido pela gestora, observado o no manual de provisão da administradora e na Instrução CVM nº 489.

No caso de direito creditório que venha a ser inadimplido, é facultado à gestora e ao custodiante o provisionamento integral de referido direito creditório, conforme monitoramento da condição econômica do respectivo devedor.

### Composição da provisão para perdas por faixa de vencimento

**Em 31 de março de 2025**

| Provisão para perdas | PDD a vencer | PDD vencidos | PDD total |
|---|---|---|---|
| De 91 a 180 dias | - | (50) | (50) |
| **Total** | **-** | **(50)** | **(50)** |

**Em 31 de março de 2024**

| Provisão para perdas | PDD a vencer | PDD vencidos | PDD total |
|---|---|---|---|
| De 91 a 180 dias | - | (1) | (1) |
| **Total** | **-** | **(1)** | **(1)** |

### Movimentação da provisão para perdas

| Provisão para perdas | 31/03/2025 | 31/03/2024 |
|---|---|---|
| Saldo inicial | (1) | (94) |
| Constituição de provisão | (49) | - |
| Reversão de provisão | - | 93 |
| **Saldo Final** | **(50)** | **(1)** |

**h) Direitos creditórios a liquidar**

O saldo na rubrica "Direitos creditórios a liquidar" no valor de R$ 0 (R$ 6 em 2024) apresentado no ativo, refere-se aos direitos creditórios liquidados pelos devedores cujo recebimento por parte do Fundo ocorre subsequentemente.

**i) Direitos creditórios recebidos a identificar**

O saldo de direitos creditórios recebidos a identificar no valor de R$ 226 (R$ 46 em 2024), registrado no passivo, refere-se ao envio de recursos ao Fundo, recebidos da cobrança bancária, cuja identificação ocorre subsequentemente.

## 7. Gerenciamento de riscos

**a) Tipos de riscos**

**Riscos de mercado dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo ainda responder a notícias específicas a respeito dos respectivos emissores. As variações de preços dos ativos financeiros poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos participantes do mercado, podendo inclusive ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos financeiros sem que haja mudanças significativas no contexto econômico e/ou político nacional e internacional. Dessa forma, as oscilações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

O Fundo aplicará suas disponibilidades financeiras preponderantemente em direitos creditórios elegíveis e ativos financeiros. Poderá ocorrer o descasamento entre os valores de atualização, (i) dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros; e das cotas. O Fundo poderá sofrer perdas em razão de tais descasamentos, não sendo a administradora, o custodiante e/ou a gestora responsáveis por quaisquer perdas que venham a ser impostas aos cotistas, em razão dos descasamentos de que trata este subitem.

A precificação dos ativos financeiros integrantes da carteira deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários conforme estabelecido na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado, poderão ocasionar variações nos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira. As variações acima referidas podem impactar negativamente o patrimônio líquido e a rentabilidade das cotas.

**Riscos de crédito dos direitos creditórios e dos ativos financeiros**

O Fundo somente procederá ao pagamento de remuneração ou resgate das cotas em moeda corrente nacional, na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores que figurem como devedores dos mesmos e os valores correspondentes sejam transferidos ao Fundo. Não há qualquer garantia de que o pagamento de remuneração ou o resgate das cotas ocorrerão integralmente de acordo com as datas de pagamento estabelecidas nos apêndices. Nessas hipóteses, não será devida pelo Fundo, pela administradora, pelo custodiante e/ou pela gestora, multa ou penalidade de qualquer natureza. O Fundo poderá sofrer o impacto do inadimplemento dos direitos creditórios adquiridos vencidos e não pagos pelos respectivos devedores. Não há qualquer garantia de que o desempenho da carteira reagirá de acordo com seus dados históricos. Neste caso, o Fundo somente terá recursos suficientes para proceder ao pagamento de remuneração ou do resgate na medida em que os direitos creditórios adquiridos sejam pagos pelos respectivos devedores.

Os ativos financeiros estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal referentes a tais ativos financeiros. Alterações nas condições financeiras dos emissores dos ativos financeiros e/ou na percepção que os investidores têm sobre tais condições, bem como alterações nas condições econômicas e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento, podem trazer impactos significativos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão também trazer impactos nos preços e na liquidez dos ativos financeiros.

O Fundo poderá incorrer em risco de crédito dos emissores dos ativos financeiros e quando da liquidação das operações realizadas por meio de corretoras e distribuidoras de valores mobiliários que venham a intermediar as operações de compra e venda de ativos financeiros em nome do Fundo. Na hipótese de falta de capacidade e/ou falta de disposição de pagamento de qualquer dos emissores de ativos financeiros ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira, o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para conseguir recuperar os seus créditos.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para originação e concessão de crédito. O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que tenham sido originados com observância de processos de originação e/ou políticas de concessão de crédito que observem, no mínimo, as diretrizes especificadas do regulamento. No entanto, não é possível assegurar que a observância de tais diretrizes garantirá a qualidade dos direitos creditórios e/ou a solvência dos respectivos devedores, podendo ensejar perdas patrimoniais aos cotistas.

Inexistência de garantia de rentabilidade e riscos relacionados à natureza variável da meta de remuneração. A meta de remuneração é um indicador de desempenho adotado pelo Fundo para a rentabilidade de suas cotas sendo apenas, em cada caso, uma meta estabelecida pelo Fundo. Não constituem, portanto, garantia mínima de rentabilidade aos investidores, seja pela administradora, pela gestora, pelo coordenador líder ou qualquer outra garantia. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas com base na respectiva meta de remuneração, a rentabilidade dos cotistas será inferior à meta indicada. Dados de rentabilidade verificados no passado com relação a qualquer Fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura. Além disso, a meta de remuneração adotada pelo Fundo tem natureza variável ao longo do tempo. Assim, não há garantias de que o retorno efetivo do investimento em seja igual ou semelhante à meta de retorno prevista na data de subscrição de cotas, de modo que poderá haver perdas patrimoniais aos cotistas.

Risco de discricionariedade de investimento pela gestora. A aquisição de ativos é um processo complexo e que envolve diversas etapas, incluindo a análise de informações financeiras, comerciais, jurídicas, ambientais, técnicas, entre outros. Considerando o papel ativo e discricionário atribuído a gestora na tomada de decisão de investimentos pelo Fundo, existe o risco de não se encontrar um ativo para a destinação de recursos do Fundo em curto prazo, fato que poderá gerar prejuízos ao Fundo e, consequentemente, aos seus cotistas. No processo de aquisição de tais ativos, há risco de não serem identificados em auditoria todos os passivos ou riscos atrelados aos ativos, bem como o risco de materialização de passivos identificados, inclusive em ordem de grandeza superior àquela identificada. Caso esses riscos ou passivos contingentes ou não identificados venham a se materializar, inclusive de forma mais severa do que a vislumbrada, o investimento em tais ativos poderá ser adversamente afetado e, consequentemente, a rentabilidade do Fundo também. Os direitos creditórios objeto de investimento pelo Fundo serão administrados pela administradora e geridos pela gestora, portanto os resultados do Fundo dependerão de uma administração / gestão adequada, a qual estará sujeita a eventuais riscos diretamente relacionados à capacidade da gestora e da administradora na prestação dos serviços ao Fundo. Falhas na identificação de direitos creditórios elegíveis, na manutenção dos direitos creditórios adquiridos e/ou na identificação de oportunidades para alienação de ativos, bem como nos processos de aquisição e alienação, podem afetar negativamente o Fundo e, consequentemente, os seus cotistas.

**Riscos de liquidez**

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo. O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, nos termos do regulamento. Caso venha a ser liquidado, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos

devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado: (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e pagamento pelos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Nas três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Resgate condicionado das cotas. As principais fontes de recursos do Fundo para efetuar o resgate de suas cotas que venham a ser solicitados pelo cotista decorrem do pagamento dos direitos creditórios cedidos e ativos financeiros pelos respectivos devedores (sacados) e contrapartes, conforme o caso. Após o recebimento destes recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança, extrajudicial e judicial dos referidos ativos, o Fundo pode não dispor de quaisquer outros recursos para efetuar o resgate de suas cotas.

Patrimônio líquido negativo. Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para o cotista. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelo Fundo poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações, entretanto, os cotistas não serão obrigados a realizar novos aportes de recursos no Fundo, caso não haja saldo subscrito e não integralizado de cotas, ou compromisso de subscrição ou integralização assumido contratualmente, de forma expressa e por escrito pelos cotistas.

**Riscos operacionais envolvendo o Fundo**

A falha do agente de cobrança em cumprir suas funções pode dificultar ou impossibilitar o recebimento, pelo Fundo, dos pagamentos referentes aos direitos creditórios inadimplidos, caso em que o Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas significativas. Dentre tais riscos operacionais destacam-se os seguintes:

Cobrança de direitos creditórios inadimplidos. O agente de cobrança será responsável pela cobrança extrajudicial e/ou judicial dos direitos creditórios inadimplidos em benefício do Fundo, observado o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios. Não há como assegurar que o custodiante atuará, conforme o caso, de acordo com o disposto no regulamento, na política de cobrança e nos documentos de constituição dos direitos creditórios, o que poderá acarretar perdas para o Fundo e os cotistas. Não há garantia de que o agente de cobrança e o custodiante serão capazes de receber a totalidade dos direitos creditórios inadimplidos. O insucesso na cobrança dos direitos creditórios inadimplidos poderá acarretar perdas para o Fundo e, consequentemente, a seus cotistas.

Risco proveniente do uso de derivativos. A contratação pelo Fundo de modalidades de operações de derivativos, ainda que tais operações sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial na forma permitida no regulamento, poderá acarretar variações no valor de seu patrimônio líquido superiores àquelas que ocorreriam se tais estratégias não fossem utilizadas. Tal situação poderá, ainda, implicar em perdas patrimoniais ao Fundo e impactar negativamente o valor das cotas.

Ônus de sucumbência. Caso em uma ação judicial de cobrança de direitos creditórios inadimplidos e/ou em qualquer outra ação judicial instaurada pelo Fundo o tribunal decidir contrariamente ao Fundo, este poderá ser condenado a arcar com o ônus de sucumbência (honorários advocatícios e custas judiciais). Tal fato, dentre outras situações, poderá ocorrer caso, após a instrução de ação ordinária de cobrança e/ou uma ação monitória, o Fundo não consiga comprovar que os respectivos direitos creditórios inadimplidos realmente existem e são válidos.

Critérios de elegibilidade não são garantia de performance dos direitos creditórios. Ainda que os direitos creditórios atendam a todos os critérios de elegibilidade em cada data de aquisição, não é possível assegurar que os critérios de elegibilidade previstos no regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos direitos creditórios. Caso os direitos creditórios não sejam pontualmente pagos pelos respectivos devedores ou os direitos creditórios não tenham a realização esperada pelo Fundo, o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente, consequentemente ocasionando perdas patrimoniais aos cotistas.

O custodiante será responsável pela custódia dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros do Fundo. Caso o custodiante não exerça suas funções, o Fundo poderá sofrer atrasos em seus pagamentos, os quais poderão ocasionar atraso no cronograma de resgate, de pagamento de remuneração das cotas ou até mesmo perdas aos cotistas e ao Fundo.

Falhas nos procedimentos de cobrança e controles internos adotados pelo custodiante e/ou pelo agente de cobrança podem afetar negativamente a cobrança dos direitos creditórios inadimplidos.

**Riscos de descontinuidade**
O regulamento estabelece algumas hipóteses em que a assembleia geral poderá optar pela liquidação antecipada do Fundo, inclusive, mas não se limitando, hipóteses em que o resgate das cotas poderá ser realizado mediante a entrega de direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros. Nessas situações, os cotistas poderão encontrar dificuldades (i) para vender os direitos creditórios adquiridos e ativos financeiros recebidos quando da liquidação antecipada do Fundo; ou (ii) para cobrar os valores devidos pelos devedores no âmbito dos direitos creditórios adquiridos.

**Riscos decorrentes da precificação dos ativos**

Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme a regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como o de marcação a mercado dos ativos financeiros ("mark-tomarket"), poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, podendo resultar em redução do valor das cotas.

**Outros riscos**

A titularidade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios integrantes da carteira. Os direitos dos cotistas são exercidos especificamente sobre todos os ativos integrantes da carteira, proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada cotista.

Os investimentos realizados no Fundo não contam com garantia da administradora, do custodiante, da gestora ou do Fundo, podendo ocorrer perda total do capital investido pelos cotistas.

Tendo em vista a natureza específica de cada direito creditório adquirido pelo Fundo, é possível que o Fundo adquira direitos creditórios (i) amparados por documentos que, na data de aquisição do respectivo direito creditório ao Fundo, ainda não tenham sido disponibilizados ao custodiante; ou (ii) que sejam fundamentados somente por documentos eletrônicos. Consequentemente, caso seja necessário realizar a cobrança ativa desses direitos creditórios, em virtude de eventual inadimplência dos devedores, a recuperação de parte ou da totalidade dos pagamentos relativos aos direitos creditórios adquiridos poderá restar prejudicada até o efetivo envio de tais documentos ao custodiante, nos termos de cada direito creditório. Neste caso, o Fundo, a administradora, o agente de cobrança, a gestora e suas respectivas afiliadas não serão responsáveis por nenhum prejuízo ao Fundo.

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo. Os recursos devidos ao Fundo poderão ser direcionados para a conta de arrecadação. Diariamente ou em outro prazo por orientação do custodiante, os recursos na conta de arrecadação serão transferidos para a conta do Fundo mantido no custodiante. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da instituição financeira na qual é mantida a conta de arrecadação e/ou a conta do Fundo, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por via judicial, o que afetaria sua rentabilidade e poderia levá-lo a perder parte do seu patrimônio.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios. O Fundo está sujeito ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou

redirecionados para pagamentos de outras dívidas dos respectivos cedentes ou devedores, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos, que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) existência de penhora ou outra forma de constrição judicial sobre os direitos creditórios cedidos, constituída antes da sua cessão e sem o conhecimento do Fundo; (c) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelos cedentes; e (d) revogação da cessão dos direitos creditórios ao Fundo, na hipótese de liquidação do Fundo ou falência do respectivo cedente ou devedor. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos respectivos cedentes ou devedores e o patrimônio líquido poderá ser afetado negativamente.

Verificação do lastro por amostragem. A gestora ou o terceiro por ela contratado, observados os parâmetros e a metodologia descrita no regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios cedidos por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados). O Fundo está apto a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplos cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidos pelo Fundo e pela administradora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre os cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e o respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda e os respectivos cedentes não restituam ao Fundo o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderão ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios. O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e suas cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em

caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no presente regulamento, e, neste caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião do resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

**b) Controles relacionados aos riscos**

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que incorra/incorram em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora, que efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

## 8. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá contratar operações com derivativos para fins de proteção patrimonial, cuja exposição seja sempre, no máximo, o valor do patrimônio líquido do Fundo.

É vedado ao Fundo realizar operações de (a) day-trade, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo financeiro, (b) venda de opções de compra a descoberto e alavancadas, a qualquer título, e (c) renda variável.

O Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos durante o exercício findo em 31 de março de 2025 e 2024.

## 9. Custódia e tesouraria

**a) Prestadores de serviços**

**Administração:** REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**Gestão:** Quasar Asset Management Ltda.
**Custódia:** REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
**Consultoria especializada**: Movvime Consultoria de Crédito 4.0 Ltda.
**Agente de cobrança:** Movvime Consultoria de Crédito 4.0 Ltda.
**Tesouraria:** REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
**Escrituração de cotas:** REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
**Controladoria:** REAG Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

**b) Custódia dos títulos e valores mobiliários**

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

**c) Custódia dos direitos creditórios**

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

## 10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução do valor das cotas do Fundo, o patrimônio líquido médio e suas respectivas rentabilidades foram as seguintes:

| Cotas subordinadas | Patrimônio Líquido Médio | Valor da Cota | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| Exercício findo em 31.03.2025 | 5.038 | 26,786086 | 12,51 |
| Exercício findo em 31.03.2024 | 958 | 23,807955 | (96,10) |

| Cotas mezanino | Patrimônio Líquido Médio | Valor da Cota | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| Exercício findo em 31.03.2025 | 1.169 | 1.276,342762 | (9,76) |
| Exercício findo em 31.03.2024 | 1.270 | 1.414,453837 | 18,31 |

| Cotas mezanino 2 | Patrimônio Líquido Médio | Valor da Cota | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| De 1º/04/2024 a 11/02/2025 (*) | 11 | - | 14,77 |
| De 18.12.2023 (*) a 31.03.2024 | 1.073 | 1.051,933401 | 15,32 |

| Cotas seniores | Patrimônio Líquido Médio | Valor da Cota | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| Exercício findo em 31.03.2025 | 8.371 | 1.547,369080 | 16,30 |
| Exercício findo em 31.03.2024 | 13.053 | 1.330,449923 | 69,62 |

(*) Data de resgate da subclasse

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 11. Encargos do Fundo

### a. Taxa de administração e gestão

**Taxa de administração:** A taxa de administração da subclasse subordinada júnior, paga à Administradora pelos serviços prestados à Subclasse, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 1.

**Taxa de gestão:** A taxa de gestão da subclasse subordinada júnior, paga à gestora pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,25%, calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, incluindo todas as suas subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 5.

**Taxa de cogestão:** A taxa de cogestão da subclasse subordinada júnior, a ser paga à gestora pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao percentual anual de 0,50%, calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, incluindo todas as suas subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 15.

**Taxa de custódia:** A taxa de custódia da subclasse subordinada júnior, paga ao custodiante pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao valor fixo mensal de R$ 2.

**Taxa da consultoria especializada:** a taxa da consultoria especializada da subclasse subordinada júnior, paga ao consultor especializado pelos serviços prestados à subclasse, corresponde ao percentual anual de 3,5% ao ano, calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, incluindo todas as suas subclasses, observado, ainda, o valor mínimo mensal de R$ 100.

**Taxa máxima de distribuição:** A taxa máxima de distribuição da Classe única de cotas do Fundo, a ser paga pela subclasse subordinada júnior, corresponde a 2,5 ao ano, calculado sobre o valor total do patrimônio líquido da subclasse sênior e da subclasse subordinada mezanino II.

Todas as remunerações previstas acima serão calculadas sobre o patrimônio líquido do Fundo e apropriadas diariamente com base em 252 dias úteis.

As remunerações serão pagas mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

As remunerações fixas serão atualizadas anualmente, a partir da primeira data de integralização das Cotas, pela variação positiva do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M") ou outro índice que o substitua.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas dos cotistas, tais como taxa de ingresso, taxa de saída ou taxa de performance.

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício findo em 31/03/2025** | | | | |
| Taxa de consultoria especializada | 65 | (969) | Movvime Consultoria de Crédito 4.0 Ltda. | Consultoria |
| Taxa de administração | 0 | (288) | Reag Trust DTVM S.A. | Administradora |
| Taxa de custódia | 0 | (15) | Reag Trust DTVM S.A. | Custódia |
| Taxa de gestão | 3 | (108) | Quasar Asset Management Ltda. | Gestão |
| | **68** | **(1.381)** | | |

| Transações | Valores a pagar | Despesas | Instituição | Relacionamento |
|---|---|---|---|---|
| **Exercício findo em 31/03/2024** | | | | |
| Taxa de consultoria especializada | 99 | (1.863) | Movvime Consultoria de Crédito 4.0 Ltda. | Consultoria |
| Taxa de administração | 10 | (502) | Azumi DTVM S.A. | Administradora |
| Taxa de custódia | 1 | (28) | Azumi DTVM S.A. | Custódia |
| Taxa de gestão | 3 | (65) | Asset Bank - Asset Management Ltda. | Gestão |
| | **113** | **(2.458)** | | |

## 12. Emissões, amortizações e resgate de cotas

### a) Características das cotas

O Fundo é constituído por classe única de cotas, dividida em 3 (três) diferentes subclasses, conforme indicadas a seguir:

(i) As cotas de subclasse sênior são aquelas que não se subordinam às demais ou entre si para efeito de pagamentos de remuneração e resgate.
(ii) As cotas de subclasse subordinada mezanino I são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior para efeito de pagamentos de remuneração e resgate, porém têm prioridade em relação às cotas de subclasse subordinada mezanino II e cotas de subclasse mezanino júnior.
(iii) As cotas de subclasse subordinada mezanino II são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinada mezanino I para efeito de pagamentos de remuneração e resgate, porém têm prioridade em

relação às cotas de subclasse subordinada júnior.

(iv) As cotas de subclasse subordinada júnior são aquelas que se subordinam às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasse subordinada mezanino I e II, para efeito de pagamentos de remuneração e resgate.

**b) Emissões e integralizações de cotas**

Após a primeira integralização de cotas da respectiva subclasse de cotas, a emissão de novas cotas deverá ser realizada pelo valor da cota em vigor no próprio dia ou no primeiro dia útil subsequente ao da efetiva disponibilidade dos recursos aplicados pelo cotista.

A administradora poderá, a qualquer tempo, realizar a emissão e a colocação de novas subclasses das cotas.

As emissões ocorridas foram as seguintes:

| | 31/03/2025 | | 31/03/2024 | |
|---|---|---|---|---|
| **Classes de cotas** | **Qtde** | **Valor** | **Qtde** | **Valor** |
| Cotas Subordinada | 529.847,802571 | 13497 | 31.910,964062 | 2.450 |
| Cotas mezanino | 331,804281 | 400 | 421,889437 | 525 |
| Cotas mezanino 2 | - | - | 1.098,910113 | 1.100 |
| Cotas Sênior | 1.043,753947 | 1522 | 5.360,382500 | 6.704 |
| **Total** | **531.223,360799** | **15.419** | **38.792,146112** | **10.779** |

**c) Resgate e Amortização de cotas**

As cotas do Fundo poderão ser resgatadas a qualquer momento desde que sejam observados todos os procedimentos.

O resgate de cotas das subclasses subordinadas mezanino I e II e Júnior só serão admitidas caso o índice de subordinação não seja comprometido.

No resgate será utilizado o valor da cota em vigor no dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

O prazo de conversão do resgate será o equivalente a D+29 corridos (“Prazo de Conversão”) e cada resgate será pago no dia seguinte ao prazo de conversão (D+1), (“Prazo de Pagamento do Resgate”), em ordem cronológica de recebimento, desde que haja disponibilidade de caixa.

Os resgates ocorridos foram os seguintes:

| | 31/03/2025 | | 31/03/2024 | |
|---|---|---|---|---|
| **Classes de cotas** | **Qtde** | **Valor** | **Qtde** | **Valor** |
| Cotas Subordinada | 334.357,350842 | (8.747) | 4,898144 | (1) |
| Cotas mezanino | 7,297325 | (12) | 2.021,077620 | (2.656) |
| Cotas mezanino 2 | 1.239,076793 | (1.554) | 96,585023 | (100) |
| Cotas Sênior | 11.710,691290 | (16.867) | 5.972,883871 | (7.323) |
| **Total** | **347.314,416250** | **(27.180)** | **8.095,444658** | **(10.080)** |

**d) Negociação de cotas**

Por se tratar de Fundo constituído sob a forma de condomínio aberto, as cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência, exceto nos casos de: (i) por decisão judicial ou arbitral; (ii) operações de cessão fiduciária; (iii) execução de garantia; (iv) sucessão universal; (v) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; (vi) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; (vii) integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; (viii) integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e (ix) resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

## 13. Outros serviços e política de independência do auditor

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa.

## 14. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

## 15. Partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor ou as partes a eles relacionados. Adicionalmente aos encargos do Fundo descritos na nota explicativa nº 10, o Fundo não possui seguintes transações com partes relacionadas.

## 16. Legislação tributária

**Imposto de renda**

**a) Fundo**

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

**b) Cotistas**

**I) Imposto de renda**

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

**1. Fundo sujeito a regra geral**

**1.1 Longo prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate**: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
- 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
- 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

**1.2 Curto prazo**

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

- 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
- 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

**2. Fundo não sujeito a regra geral**

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

**IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)**

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

## 17. Deliberações em Assembleia

Em 19 de julho de 2024, por meio da Assembleia Geral Ordinária de Cotistas, foram aprovadas as contas e das demonstrações financeiras do Fundo e do parecer do auditor independente referente ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024.

Em 12 de setembro 2024, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- Contratação da Azumi Asset Management Ltda., como Cogestora, para a atividade de análise de risco;
- alteração da remuneração dos prestadores de serviço do Fundo, com o consequente ajuste no item 12, do Apêndice D, do Regulamento do Fundo;
- alteração dos Procedimentos para Verificação de Lastro por Amostragem, refletindo na alteração do Anexo III, do Regulamento do Fundo; e
- Consolidação do Regulamento do Fundo a fim de refletir as deliberações supra aprovadas com vigência a partir do dia 16 de setembro de 2024.

Em 19 de março de 2025, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, foram aprovados os seguintes assuntos:

- a substituição da atual administradora do Fundo a Azumi Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, pela Reag Trust Distribuidora de Titulos e Valores Mobiliarios S.A., na qualidade de administradora do Fundo, a partir da abertura do dia 26 de março de 2025 (“Data de Transferência”), utilizando por base a posição de fechamento do FUNDO em 25 de março de 2025 (“Data Base”);
- a alteração da Taxa de Administração;
- a substituição da Gestora do Fundo Asset Bank - Asset Management Ltda, pela Reag Specialty Finance Ltda. na qualidade de gestora do Fundo, a partir da data de transferência;
- a alteração da Taxa de Gestão;
- exclusão da cogestora do Fundo, com a respectivamente exclusão da figura do cogestor da estrutura do Fundo;
- a substituição do custodiante do Fundo pelo novo custodiante para a prestação dos serviços de custódia, tesouraria e escrituração de cotas, controladoria e processamento de títulos e valores mobiliários do Fundo, a partir da data de transferência;
- a alteração da Taxa de Custódia;
- a autorização à Nova Administradora e à Nova Gestora para adotarem todas as medidas necessárias à implementação das deliberações aprovadas

## 18. Eventos subsequentes

Não houve eventos subsequentes que requeressem divulgação nas demonstrações financeiras.

## 19. Diretor e contador

| | |
|---|---|
| **Marcos Ferreira Costa** | **Alan Venturini Souza** |
| **Diretor responsável** | **Contador 1SP-302045/O-3** |

**REAG TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.ADMINISTRADORA**

***